



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**

**EDITAL REEDIÇÃO**

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 463/15, de 26.03.15**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14hs e 30min do dia 17 de junho de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional destinada ao deslocamento de servidores, colaboradores, conselheiros e de outros que venham a ser de interesse da UEMA, referente ao convênio 806508/2014 – UEMA/CAPES, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total estimado para esta licitação é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.



**1.3. O valor estimado para o agenciamento é de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Secretaria de Administração do Estado do Maranhão ou em quaisquer Cadastros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

**2.2.** Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

b) Empresas subcontratadas e empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta, indireta, ou Fundacional, Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, em concurso de credores.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores da **UEMA**, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os atos públicos deste **PREGÃO** poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

3.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por



pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de PROPOSTAS e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.3. No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a **PREGOEIRA** fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do subitem 3.2 deste Edital.

**3.5.** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

**3.6.** Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela **PREGOEIRA** ou pela **EQUIPE DE APOIO**.

**3.7.** Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido , sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/ 2014**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/ 2014 – CSL**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

**a)** Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.



**a1)** O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

**b)** Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**, constantes da Planilha de Preços **do Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

**c)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

**d) Não será aceito, o valor de Agenciamento igual ou inferior a zero.**

**e)** Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

**f)** A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Proposta de preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

**g) Indicação do prazo de validade da Proposta** não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

**h)** Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**5.2.** A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**5.3.** A Planilha de Preços anexa a Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

**5.4.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

**5.5.** Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.



**5.6.** Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**5.7.** Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

**5.7.1.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

**5.8.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.9.** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação** (ANEXO III):

**6.2** – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

**6.2.1** – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por Serviço de Agenciamento**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o art. 4 inciso IX da Lei 8.666/93.



**6.2.2** – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valor da taxa de agenciamento;

**6.2.4** – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

**6.2.5** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

**6.2.6** – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

**6.2.7** – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

**6.2.8** – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

**6.2.9** – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

### **6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:**

- a) Apresentarem taxa de agenciamento manifestamente inexeqüíveis.
- b) Apresentarem taxa de agenciamento acima do máximo estabelecido no Edital.
- c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do ato convocatório.

**6.3.1.** Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da **PREGOEIRA** “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

**6.3.2.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito)



dias úteis para a apresentação de outras Propostas escoimadas das causas ensejadoras das suas desclassificações. (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

**6.4.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com à **UEMA** para manter o preço proposto.

## **7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a **PREGOEIRA** por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5%(cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", mais bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5(cinco) minutos controlados pela **PREGOEIRA** situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.2.** Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.



## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;
- c) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos** Municipais relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e Taxa de Localização e Funcionamento-TLF, e **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;



- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- i) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligencia feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**a) Comprovação** de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente **Pregão**, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente.

**a.1)** Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

**b) Declaração formal e expressa do licitante**, informando que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC.

**c) Declaração**, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

**d) Comprovante** de registro no Ministério do Turismo, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003.

**e) Comprovante de registro ou inscrição** na entidade profissional competente (Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas, comprovando a regularidade no presente exercício

**f) Declaração formal e expressa do licitante comprometendo-se**, de dispor, ao tempo do início do contrato, sistema informatizado que possibilite, via *internet*, visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data, ressaltando aquela de menor tarifa; fazer a reserva e emissão *on line* de bilhete, inclusive, com utilização do *e-ticket*; emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc.



### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a.1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntar ao Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

### **8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005; para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;



**8.2** – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o Art. 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3** – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1. será **INABILITADO** e a *PREGOEIRA* examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

**8.4** – Quando todos os Licitantes forem inabilitados, a *PREGOEIRA* poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **05 (cinco) dias**, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

**8.5** – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a *PREGOEIRA* notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

**8.6** – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.7** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

**8.7.1** – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

**8.7.2** – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

**8.8** – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por



servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

**8.9** – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

**10.2.** Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo Setor responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e ainda pela Assessoria Jurídica da **UEMA**.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**10.5.** Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

## **10 . DO RECURSO**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a



PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão do Recurso o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o Termo de **ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira** a licitante vencedora e o procedimento submetido ao **REITOR DA UEMA**, para decisão de **HOMOLOGAÇÃO** da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

### **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, no modelo da minuta de Contrato **ANEXO VI** deste Edital.

**12.2.** Após a Homologação da licitação o Adjudicatário será notificado pela Pró-Reitoria de Administração da UEMA, para no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da convocação, comparecer àquela Pró-Reitoria para a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**12.2.1.** Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer



da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA. E a declaração que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10

**12.2.2.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

**12.2.3.** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 15.2** a **PREGOEIRA** convocará nova Sessão Pública, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

**12.2.4.** Na situação prevista no **subitem 15.2.2.** a **PREGOEIRA** poderá ainda em Sessão Pública de continuidade do **PREGÃO** negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Diretoria de Administração Material e Patrimônio, nos termos da Resolução Administrativa Nº 946/2009, observadas as condições definidas no do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**12.3.1.** Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o Contratado deverá apresentar ao gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

**12.3.2.** O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.15 a contar da data da sua assinatura, consoante dispõe o caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

**12.3.3.** Constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas



formalidades do Contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a Parecer Jurídico, atualização da documentação de habilitação.

12.5. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.6 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005. E a declaração que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; **AÇÃO:** 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **FONTE:** 0611263469; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339033; **ITEM DE DESPESA:** 33006.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

**14.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**14.3** – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

**14.4** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

**14.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA ([www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br)).

**14.8** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

**14.9** – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**14.10** – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

**14.11.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, [www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br), onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

**14.12** – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



**14.13** – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.14** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

**14.15** - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**São Luís, 01 de junho de 2015**

**Maria dos Remédios dos Santos Marques  
Pregoeira**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 – CSL/UEMA**  
**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de Agência de viagem para agenciamento de **passagem aérea nacional e internacional** destinada ao deslocamento de servidores, colaboradores, conselheiros e de outros que venham a ser de interesse da **UEMA**, referente ao convênio 806508/2014-UEMA/CAPES, que tem como objeto: ofertar cursos e custeio do Núcleo de Educação a Distância da UEMA, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB. Compreendendo os serviços de informações sobre as opções de vôos, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

1.2. No território Nacional estão previstos os trechos de São Luís, Capital do Estado do

Maranhão, para as demais capitais das Unidades da Federação e vice-versa, podendo, entretanto, serem solicitadas passagens para outros percursos.

1.3 Trecho a que se refere o subitem 1.2 deste Termo compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.4. A requisição de passagem será feita em 03 (três) vias, devidamente assinada pelo chefe do setor solicitante, e deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- Número de requisição e data;
- Nome do Passageiro;
- Trecho.

1.5. Sem qualquer acréscimo para a **UEMA**, poderá ser solicitado ainda:

a) Assessoramento para definição do melhor roteiro, frequência, horário de partida e de chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes ou PTA's;



b) Entrega de bilhetes de passagens ou PTA's no local a ser indicado quando fora do expediente ou se necessário, colocados à disposição dos passageiros nas lojas das Companhias Aéreas ou Agências de Viagens ou Turismo mais próxima do usuário.

## 2. JUSTIFICATIVA

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar o deslocamento através do serviço de transporte aéreo de passageiros, uma vez que tal modalidade de transporte conjuga critérios de segurança, rapidez e conforto representando a solução custo-benefício mais adequada para o atendimento eficiente e eficaz da demanda da UEMA.

Para tanto faz-se necessário garantir a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas, precisando-se assim terceirizar esses serviços com a contratação de empresa especializada, visando a agilizar os procedimentos para o fornecimento

dos referidos bilhetes de passagens de acordo com as regras de mercado atualmente praticadas entre as Empresa Concessionárias de transportes aéreos e as Agências de Viagens.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**3.1.** A contratação dos serviços de agenciamento de viagens observará as normas e procedimentos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) e do Decreto Estadual nº 28.790, de 12 de dezembro de 2012, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.

**3.2.** De acordo com o Decreto Estadual nº 28.790, de 12 de dezembro de 2012 o serviço a ser contratado é considerado *serviço contínuo de natureza comum* conforme exemplificado no Anexo do citado Decreto Estadual, cuja licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, consoante dispõe a referida norma.

## 4. ESTIMATIVA

4.1. O valor estimado de referência é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

CONVÊNIO 806508/2014- UEMA/CAPES	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
-------------------------------------	------------------------	-------------------



Curso 3º e 4º Período Filosofia e Pedagogia	208	
Curso 1º e 2º Período Filosofia e Pedagogia	168	
Curso de Administração Pública	128	
Gestão Acadêmica	16	
<b>Total Estimado</b>	<b>520</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

**4.2.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima mencionados não indicam compromisso futuro para a UEMA.

**4.3.** O custo total estimado para a contratação será determinado após a pesquisa de preço de mercado do valor da remuneração oferecida pelas Agências de Viagens, realizada pela CCS (Coordenação de Compras e Serviços) desta Universidade.

## **5. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA**

**5.1.** A **UEMA** repassará à Contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque a ela correspondente.

**5.2.** A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

**5.3.** Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura da Contratada.

**5.4.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação *melhor preço*, devendo ser classificado em primeiro lugar o licitante que atender as condições do Edital e ofertar o **menor preço** do serviço para agenciamento de viagens.



## 7. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

7.1. Serão exigidas da contratada como condições mínimas de atendimento:

- a) O atendimento aos servidores da **UEMA** deverá ser prioritário, não sendo permitido nenhum tipo de discriminação ou cobrança indevida;
- b) A empresa deverá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados devendo a Empresa indicar preposto com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.
- c) As solicitações de reservas deverão ser informadas, independentemente de confirmação, em até duas horas após solicitação da **UEMA**.
- d) A empresa especializada em fornecimento de passagem aérea deverá atentar para o agendamento do procedimento do usuário optando por um melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), bem como **obrigatoriamente, deverá buscar e oferecer tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;**
- e) Não será permitida a interrupção do fornecimento de passagens aéreas em nenhuma hipótese;
- f) O valor a ser pago mensalmente será calculado pela soma da quantidade de passagens aéreas que efetivamente tenham sido solicitadas/autorizadas pela **UEMA** e fornecidas pela empresa.
- g) A contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega das passagens aéreas, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

**7.2.** Quando da não utilização do bilhete a Contratada, de comum acordo com a Contratante, poderá:

- a) Descontar em Fatura/Nota Fiscal emitida o(s) valor (es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não Utilizado (s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da Fatura/Nota Fiscal.
- b) Efetuar compensação do valor, referente ao bilhete não utilizado, na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

**7.3.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a)** Disponibilizar à **UEMA**, o mesmo programa utilizado pela empresa para reserva, emissão, remarcação e consulta "on line", em tempo real, de todas as companhias



aéreas que operam concomitantemente os trechos, informando as condições de preços, horários e rota dos vôos disponíveis, assim como senha e login de acesso.

**b)** O programa deverá propiciar, também, reserva, emissão, cancelamento e mudança de trechos pela própria **UEMA, cabendo a esta responsabilidade pela escolha.**

**c)** Disponibilizar o nº do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

**d)** Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados.

**e)** Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por *e-mails* podendo também, como 2ª opção, ser usado o fac-símile. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela **UEMA.**

**f)** Entregar em até 04 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 02 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

**g)** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela **UEMA**, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

**h)** O aumento do preço das passagens aéreas ocorrerá sempre que o valor das tarifas praticadas pelas concessionárias de transporte aéreo sofrerem reajustes, de acordo com os critérios fixados pela **Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC**, mantidos os descontos promocionais e quaisquer outras vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, como a tarifa Operadora.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO**

**8.1** Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação jurídica, fiscal previstos na Lei nº 9.579/2012, a empresa concorrente



deverá comprovar qualificação técnica e operacional e econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos seguintes:

- a) Comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste Termo, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
- b) Declaração formal e expressa do licitante, informando que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC.
- c) Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.
- d) Comprovante de registro no Ministério do Turismo, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003.
- e) Declaração formal e expressa do licitante comprometendo-se, de dispor, **ao tempo do início do contrato(prazo de 15 dias)**, sistema informatizado que possibilite, via *internet*, visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data, ressaltando aquela de menor tarifa; fazer a reserva e emissão *on line* de bilhete, inclusive, com utilização do *e-ticket*; emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada detalhadamente contendo o preço unitário do serviço de agenciamento de viagens.

**9.2.** O valor proposto pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

**9.3.** A proposta deverá conter a descrição dos serviços, obedecidas as regras deste Termo, inclusive, horários para o atendimento e operacionalização, nele definidos.

**9.4.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

- a)** observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- b)** executar os serviços com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros, cumprindo todas as condições definidas neste Termo de Referência;
- c)** informar, para que possa ser emitida a requisição de passagem, o valor da tarifa a ser utilizada, assim como as tarifas promocionais ou reduzidas vigentes à época, horários, frequência de partida e chegada de aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;
- d)** prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;
- e)** providenciar a imediata remarcação/substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- f)** refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- g)** responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- h)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização observando-se, no que couber, o disposto no art.87, § 3º do Código de Licitações e Contratos
- i)** Disponibilizar à UEMA, o mesmo programa utilizado pela empresa para reserva, emissão, remarcação e consulta "on line", em tempo real, de todas as companhias aéreas que operam concomitantemente os trechos, informando as condições de preços, horários e rota dos vôos disponíveis, assim como senha e login de acesso.



- j)** Disponibilizar o referido programa citado no item acima, em um prazo de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa e rescisão do contrato.
- k)** arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- l)** manter no Município de São Luís, escritório operacional, para pronto atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);
- m)** fornecer à Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado) por bilhete emitido e indicando o nome do passageiro beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de beneficiário, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc.
- n)** quando do pagamento das passagens emitidas, apresentar cópia da fatura da Companhia Aérea onde sejam cobrados os trechos utilizados pela UEMA, se solicitada pela Contratante.
- o)** responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- p)** emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- q)** comprovar o valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes assim como as promocionais sempre que a Contratante, julgar necessário e assim o solicitar;
- r)** entregar os bilhetes eletrônicos à Contratante dentro do horário de expediente e em tempo hábil;



**s)** emitir fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos valores das tarifas, normal e promocional, acompanhadas de cópias dos respectivos bilhetes aéreos;

**t) Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:**

**a) numero do convênio;**

**b) numero do processo;**

**c) numero do pregão;**

**d) numero da nota de empenho;**

**e) numero do contrato;**

**f) etapa/fase. (antes de fazer a nota solicitar no setor de convênios/UEMA)**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante compromete-se a:

**a)** zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

**b)** Informar a relação de servidores autorizados que com ela manterão contato.

**c)** efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por *e-mail*, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, onde indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;

**d)** receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.

**e)** efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados;

**f)** proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, após atestado da nota fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório mensal detalhado dos serviços efetuados.

**12.2.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do atesto certificando o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.



**12.3.** Antes de receber o pagamento, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, na forma apresentada na licitação.

**12.4.** A Contratante terá o prazo de 30(trinta) dias para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado nesse período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento ao da emissão da ordem bancária.

**12.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante

**12.6.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

- Convênio nº 806508/2014-UEMA/CAPES até 24/06/2016

### **14. DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

### **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**15.1.** As passagens aéreas a contratar estão intrinsecamente ligadas ao Recurso Financeiro disponível no orçamento disponibilizado no PPA dos Planos Internos, a serem descritos pelo orçamento e recursos provenientes da fonte Tesouro do Estado, Convênios, Transferências Fundo a Fundo.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611263469

ELEMENTO DE DESPESA: 339033

ITEM DE DESPESA: 33006



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 – CSL/UEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2014 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com  
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 – CSL/UEMA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2014 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 – CSL/UEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>ª</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 – CSL/UEMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO \_\_\_\_\_/2014 - CSL/UEMA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144233/14**

**PREGÃO Nº 078/14 CSL/UEMA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2014-UEMA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----  
----- NA FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014 - CSL, Processo n.º 144233/14**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto serviço de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo os serviços de informações sobre as opções de vôos, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional destinados a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO**



**MARANHÃO**, localizada na Cidade Universitária Paulo VI , s/n, Tirirical, Calhau, nesta cidade, nas condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial N<sup>o</sup>XXX/2014-CSL/UEMA e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO:** 364 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; **AÇÃO:** 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **FONTE:** 0611263469; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339033; **ITEM DE DESPESA:** 33006.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1<sup>o</sup> da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a)** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
- b)** Entregar em até 04 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a



emissão e a entrega devem ser em até 02 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

**c)** Emitir nota de crédito em favor da **UEMA** no prazo máximo de 30(trinta) dias ininterruptos a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito.

**6.2.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2014 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

**a)** observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;

**b)** executar os serviços com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros, cumprindo todas as condições definidas neste Termo de Referência;

**c)** informar, para que possa ser emitida a requisição de passagem, o valor da tarifa a ser utilizada, assim como as tarifas promocionais ou reduzidas vigentes à época, horários, frequência de partida e chegada de aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;

**d)** prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;

**e)** providenciar a imediata remarcação/substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;

**f)** refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);



- g)** responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- h)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização observando-se, no que couber, o disposto no art.87, § 3º do Código de Licitações e Contratos
- i)** Disponibilizar à UEMA, o mesmo programa utilizado pela empresa para reserva, emissão, remarcação e consulta "on line", em tempo real, de todas as companhias aéreas que operam concomitantemente os trechos, informando as condições de preços, horários e rota dos vôos disponíveis, assim como senha e login de acesso.
- j)** Disponibilizar o referido programa citado no item acima, em um prazo de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa e rescisão do contrato.
- k)** arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- l)** manter no Município de São Luís, escritório operacional, para pronto atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);
- m)** fornecer à Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado) por bilhete emitido e indicando o nome do passageiro beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de beneficiário, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc.



**n)** quando do pagamento das passagens emitidas, apresentar cópia da fatura da Companhia Aérea onde sejam cobrados os trechos utilizados pela UEMA, se solicitada pela Contratante.

**o)** responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**p)** emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

**q)** comprovar o valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes assim como as promocionais sempre que a Contratante, julgar necessário e assim o solicitar;

**r)** entregar os bilhetes eletrônicos à Contratante dentro do horário de expediente e em tempo hábil;

**s)** emitir fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos valores das tarifas, normal e promocional, acompanhadas de cópias dos respectivos bilhetes aéreos;

**t) Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:**

**a) numero do convênio;**

**b) numero do processo;**

**c) numero do pregão;**

**d) numero da nota de empenho;**

**e) numero do contrato;**

**f) etapa/fase. (antes de fazer a nota solicitar no setor de convênios/UEMA)**

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

**b)** Informar a relação de servidores autorizados que com ela manterão contato.

**c)** efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por *e-mail*, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, onde indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;



- d) receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.
- e) efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **UEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.
- b) Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.
- c) Administrar o recebimento dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- e) Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado.
- f) Efetuar o controle da qualidade dos serviços em qualquer etapa, observadas as normas legais específica.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

**a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**

**a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

**a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

**b) Multa** sobre o valor do produto entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato:

**b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

**b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento).

**b3)** No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b4)** No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



**c) Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05(cinco)anos.

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.

**12.2.** A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**12.3.** As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.5.** Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

**12.6.** Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 96 e seguintes do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**



A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_